CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 /2001

Becia
FUNCIONÁRIO

DATA 28 / 05 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 0037/87

ASSUNTO Dispõe sobre o uso comum de bens, autoriza sua doação a entidade que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal – Mensagem 002/87

LEI Nº 6213 DE 02 / 07 / 1987 - sancionada

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO (falta a publicação)

5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6213 DE 02 DE julho DE 1987

Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza sua doação a entidade que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva finalidade pública, bem como de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do município de Fortaleza, um terreno constituído de parte da área de praça do loteamento parque Ouro Branco, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, 35,00m com a Avenida Cazumba; ao Leste, 85,00m com a Avenida Washington Soares; ao Sul 35,00m com a área remanescente da mesma praça; Ao Oeste, 85,00m com os lotes 01 a 06 e parte do lote 07 da quadra 03 do loteamento referido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de que trata o artigo anterior à Superintendência de Campanhas de Saúde pública-SUCAM, com o fim de nele ser construída a sede de sua Diretoria Regional, passando o mesmo a incorporar-se ao patrimônio da União.

Parágrafo único - A doação torna-se-á nula independentemente de ato nesse sentido e sem direito de haver a domatária qualquer idenização, inclusive por benfeitorias ali realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste artigo ou se não for iniciada, no prazo de 02 (dois) anos a construção da sede a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE julho DE 1987.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

MENSAGEM Nº 0002

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 380
Data: 27 / 05 / 87

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei, pelo qual é proposta a desafetação de bem de uso comum do povo e a autorização de sua doação à Superintendência de Campanhas de Saúde Pública-SUCAM.

A presente proposição prende-se ao reconhecimento do trabalho desenvolvido por esse órgão, notadamente em nosso município, e tem por objetivo solucionar a dificuldade, que o órgão tem, de melhor desenvolver seus serviços, face às limitações de ordem física que vivencia, tendo em vista que sua sede funciona em prédio alugado e sem condições de expansão. Como aquele órgão já conseguiu os recursos junto ao Ministério da Saúde, para construção de sua sede, que de fato atenda às suas atuais necessidades, faltando para sua liberação a doação do terreno, encaminho a essa Casa Legislativa a apreciação da matéria em epígrafe por considerar relevante a destinação que terá o imóvel objeto da propositura.

Dentro do plano de atuação da SUCAM, e considerando que Fortaleza é sede da Administração de um Distrito responsável pela execução de programas de combate à Malária, doenças de Chagas, Esquistossomose, Peste, Tracoma, Leishemanioses e combate ao Aedes Aegypti, numa área que corresponde a aproximadamente 40% da região nordeste do Estado do Ceará, é de esperar-se guarida à iniciativa.

Exmº Sr.
Ver. José Wellington Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Com a recente infestação de Fortaleza pelo inseto transmissor da DENGUE, restou demonstrada a necessidade de reforçar a estrutura administrativa do órgão, em Fortaleza, diante de suas acomodações.

É, portanto, visando colaborar com a SUCAM no seu esforço de aprimorar os seus serviços junto à população, que submeto aos Senhores Vereadores a doação retro referida, para construção da sede da Diretoria Regional da SUCAM.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V.Exa. e aos seus pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de maio de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 31 / 05 / 19 87
Presidente

Do Vereador
Diretoria Executiva
P/ relatar
Em 29/05/87

PROJETO DE LEI nº 0037/87

A Comissão de Legislação
Em 29/05/1987
Presidente

A Comissão de Urbanismo
Em 29/05/1987
Presidente

Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza sua doação a entidade que indica e dá outras providências.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31 / 05 / 19 87
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva finalidade pública, como bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, um terreno constituído de parte da área de praça do loteamento Parque Ouro Branco, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, 35,00m com a Avenida Cazumba; ao Leste, 85,00m com a Avenida Washington Soares; ao Sul 35,00m com a área remanescente da mesma praça; ao Oeste, 85,00m com os Lotes 01 a 06 e parte do lote 07 da Quadra 03 do Loteamento referido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de que trata o artigo anterior à Superintendência de Campanhas de Saúde Pública-SUCAM, com o fim de nele ser construída a sede de sua Diretoria Regional, passando o mesmo a incorporar-se ao Patrimônio da União.

Parágrafo Único - A doação torna-se-á nula, independentemente de ato nesse sentido e sem direito de haver a donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias ali realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo,no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste artigo ou se não for iniciada,no prazo de 02(dois)anos a construção da sede a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 31 / 05 / 19 87
Presidente

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31 / 05 / 19 87
Presidente

Dispensado de impressão e interticio
Em 31/05/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E DE URBANISMO

PARECER Nº 09/87

AO PROJETO DE LEI Nº 0037/87 - MENSAGEM 0002

A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL REMETEU À CONSIDERAÇÃO DESTA AUGUSTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI Nº 0037/87 ORIUNDO DA MENSAGEM 0002 QUE "DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O IMÓVEL ACIMA REFERIDO, FEITA A DESAFETAÇÃO PASSARÁ A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO QUE FARÁ A DOAÇÃO À SUPERINTENDENCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUCAM, A FIM DE NELE SER CONSTRUÍDA A SEDE DE SUA DIRETORIA REGIONAL PASSANDO, ENTÃO O MESMO, A INCORPORAR-SE AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.

O TERRENO CONSTITUI-SE DE PARTE DA ÁREA DE PRAÇA DO LOTEAMENTO PARQUE OURO BRANCO NAS IMEDIAÇÕES DA AVENIDA WASHINGTON SOARES E VILA CAZUMBA.

O OBJETIVO DA PROPOSITURA É DAS MAIS JUSTAS DE VEZ QUE VISA A SOLUCIONAR DIFICULDADES DAQUELE ÓRGÃO, SEM CONDIÇÕES DE MELHOR DESENVOLVER SEUS SERVIÇOS, FACE ÀS LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA, HAJA VISTA QUE A SEDE ATUAL FUNCIONA EM PRÉDIO ALUGADO E SEM CONDIÇÕES DE EXPANSÃO.

É OPORTUNO RESSALTAR, QUE O MENCIONADO ÓRGÃO CONSEGUIU RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE, DEPENDENDO, AGORA, DA DOAÇÃO DE TERRENO APROPRIADO.

CONSIDERANDO QUE A ENTIDADE QUE PRESTA SERVIÇOS DA MAIOR RELEVÂNCIA EM BENEFÍCIO DA SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO DE TODO ESTADO, E, CONSIDERANDO AINDA QUE FORTALEZA É SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DE UM DISTRITO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE COMBATE À MALARIA, DENGUE, DOENÇA DE CHAGAS, PESTE, TRACOMA , COMBATE AO AEDES AEGYPTI, LEISHEMANIOSE E ESQUISSOTOMOSE, NUMA ÁREA CORRESPONDENTE A 40% DA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ , CONSIDERAMOS A MATÉRIA URGENTE, MESMO PORQUE, ESTAREMOS PRESTANDO UM SERVIÇO À POPULAÇÃO VOTAÇÃO PELA SUA PRONTA APROVAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Maio DE 1987

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0037/87.

APROVADO EM 05/11 Presidente

DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DECRETA:

ART. 1º - FICA DESAFETADO DE SUA PRIMITIVA FINALIDADE PÚBLICA, BEM COMO DE USO COMUM DO POVO, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, UM TERRENO CONSTITUÍDO DE PARTE DA ÁREA DE PRAÇA DO LOTEAMENTO PARQUE OURO BRANCO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, 35,00M COM A AVENIDA CAZUMBA; AO LESTE, 85,00M COM A AVENIDA WASHINGTON SPARES; AO SUL 35,00M COM A ÁREA REMANESCENTE DA MESMA PRAÇA; AO OESTE, 85,00M COM OS LOTES 01 A 06 E PARTE DO LOTE 07 DA QUADRA 03 DO LOTEAMENTO REFERIDO.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR O IMÓVEL DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR À SUPERINTEDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA-SUCAM, COM O FIM DE NELE SER CONSTRUÍDA A SEDE DE SUA DIRETORIA REGIONAL, PASSANDO O MESMO A INCORPORAR-SE AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DOAÇÃO TORNA-SE-À NULA INDEPENDENTEMENTE DE ATO NESSE SENTIDO E SEM DIREITO DE HAVER A DONATÁRIA QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS ALI REALIZADAS, REVERTENDO O IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADA DESTINAÇÃO DIVERSA DA PREVISTA NESTE ARTIGO OU SE NÃO FOR INICIADA, NO PRAZO DE 02(DOIS) ANOS A CONSTRUÇÃO DA SEDE A QUE SE DESTINA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

-CONT.-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE MAIO DE 1987.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 507 /87

Fortaleza, 04 de junho de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autografo de lei, aprovada por esta Câmara, que "Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza sua doação a entidade que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

WELLINGTON SOARES

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: